SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0005655-89,2009.8.26.0566 - 611/09

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Requerente: José Carlos Calabreze

Requerido: Financiadora Omni Sa Crédito Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 15 de agosto de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu, Maria** Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 399/400 e em consequência julgo extinta a presente ação, bem como a busca e apreensão em apenso, nos termos do art. 269, III c.c 794, I do CPC.

Indefiro o pedido de transferência de valores para conta da requerida, vez que trata-se de depósito judicial, sendo necessário expedição de mandados de levantamento.

Assim, defiro a expedição de mandados de levantamento de todos os depósitos a favor da empresa requerida conforme estipulado na avença.

Eventuais custas em aberto, ficam a cargo do requerente, observando-se o disposto no art. 12 da lei 1060/50.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 15 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA